

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Convênio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 /2016

QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **SEVUL**- Sociedade Espírita Verdade e União de Lustosa.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Av. Dr. Otávio Araújo, nº 44-Centro, CNPJ nº 13.824.248/0001-19, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Akira Suga, CPF nº 103.646.926-34, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **SEVUL**, CNPJ nº 14.400.345/0001-47, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Evilásio Menezes de Almeida, CPF nº 034.328.745-53, a seguir denominado simplesmente **SOCIEDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 592, de 11 de dezembro de 2013, e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Termo de Convênio é o repasse de subvenção social à SEVUL, visando o desenvolvimento:

- Do projeto Escola de Arte do Centro Cultural SEVUL de Balé , cujo objetivo é assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- O Lar Francisco de Assis, amparando os idosos carentes do município de Teodoro Sampaio.
- Da Clínica Médica Dr. Bezerra de Menezes, para atendimento de Pediatra e Ortopedista aos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** repassará R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

-Efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

1/3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO**

-Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

DA SOCIEDADE

-Utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
-Prestar contas do recurso repassado;
-Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;
-Manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
-Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

- a) Em finalidade diversa do estabelecido;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SOCIEDADE deverá prestar contas ao MUNICÍPIO até **30-01-2017**, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas.
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31-12-2016**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio, em 1º de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Akira Suga
Prefeito Municipal

SEVUL

Evilásio Menezes de Almeida
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

3/3